

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Lei Federal nº 13.709/2018



LGPD

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
MUNICÍPIO DE BRUSQUE

GUIA ORIENTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE



PREFEITURA DE
BRUSQUE

Comitê de Proteção
de Dados

Esse Guia visa abordar de maneira prática a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Seu conteúdo é de caráter informativo, e em caso de dúvidas solicite via 1Doc ao Comitê, ou se for demandas pontuais solicite, via atende.net, orientação da Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ.



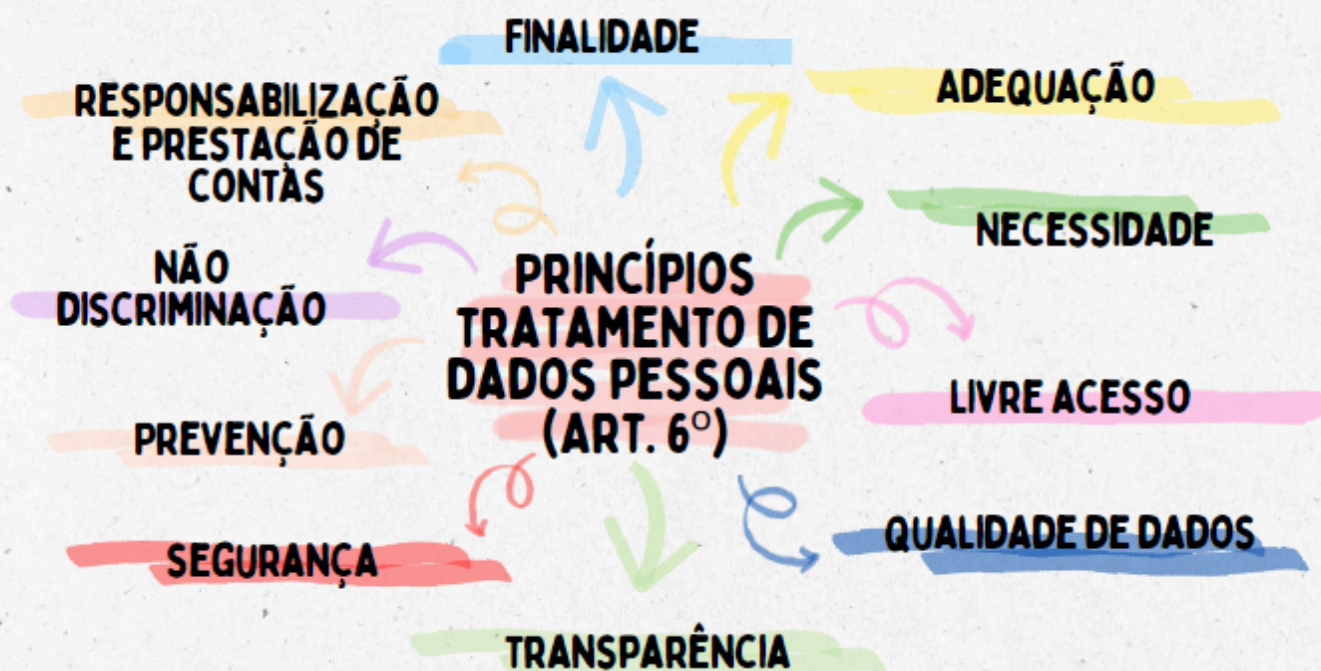
Você sabe o que é LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD, é uma lei brasileira que estabelece regras para a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais de pessoas físicas, incluindo informações sensíveis, como raça, religião, orientação sexual, entre outras.

Essa legislação cria diretrizes claras para garantir que as informações pessoais sejam tratadas com responsabilidade, transparência e segurança por parte das entidades públicas e privadas.



As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:



Finalidade: propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular.

Por exemplo, é adequado ou necessário saber qual tipo sanguíneo para cadastro de contribuinte do IPTU? Resposta: Não. Mas esse dado por ser importante para atendimento na Unidades Básicas de Saúde.





Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.

Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.



Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.





Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.



Não Discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

Responsabilização e Prestação de Contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

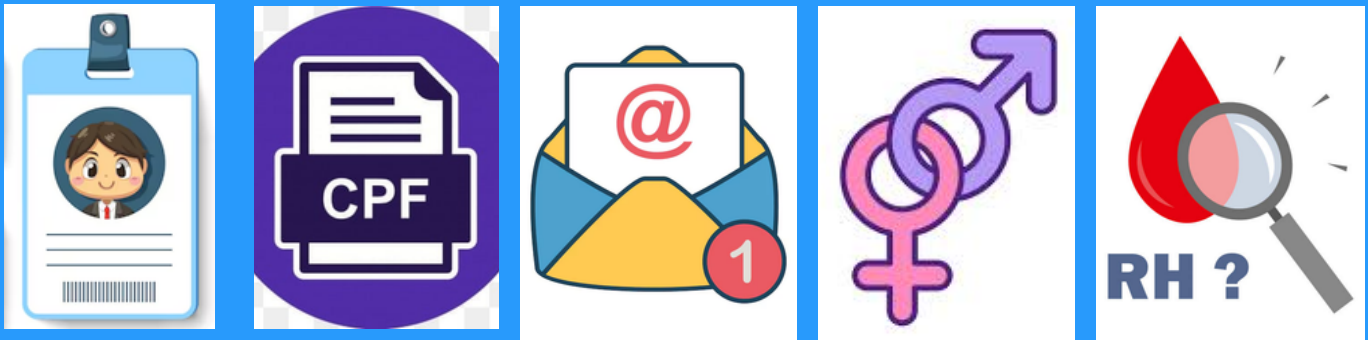


Mas o que é Dado Pessoal?

Qualquer informação que identifique uma pessoa natural ou possa levar a sua identificação.

Direto: CPF, RG, título de eleitor, nome, entre outros.

Indireto: hábitos de consumo, profissão, sexo, idade, entre outros.



Então, o que vem a ser dados sensíveis?

São dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Compartilhar dados pessoais e sensíveis para obter vantagem econômica em suas atividades, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.



O que é tratamento de dados?

Toda operação realizada com dados pessoais, como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

01 -

COLETA

Coleta, produção ou recepção produção de dados pessoais, por qualquer meio, documento eletrônico ou papel, sistema de informação, entre outros.

05 -

ELIMINAÇÃO

Qualquer operação que visa excluir um dado ou conjunto de dados pessoais armazenados em banco de dados,

02 - RETENÇÃO

Armazenagem ou arquivamento de dados pessoais, independente do meio do meio utilizado.
(banco de dados, arquivo físico, etc.)

Ciclo de vida do dado

04 -

COMPARTILHAMENTO
Tornar dados disponíveis para outras pessoas ou empresas, por meio de transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão e compartilhamento, dados pessoais

03 -

PROCESSAMENTO
Classificação, utilização, reprodução, processamento, avaliação ou controle da informação, extração e modificação de dados pessoais.



Quem é o titular dos dados pessoais?

É pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento



Então, quem é o Controlador de Dados?

No nosso município, é o Prefeito.



Vedações

Compartilhar dados pessoais para outros fins, além dos especificados para a pessoa natural/ titular dos dados pessoais.

A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com o objetivo de obter vantagem econômica, exceto situações específicas, salvo quando a finalidade é a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e à saúde, incluídos os serviços de diagnóstico e terapia, em benefício dos interesses do titular, interesse público ou execução de políticas públicas.



Quais as hipóteses autorizativas ou bases legais para uso dos dados pessoais

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. Por exemplo, aceite aos termos de privacidade para acesso ao site de município.



Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória do Controlador: dado da pessoa natural usado para cumprimento de lei. Por exemplo, publicação da remuneração do servidor no portal da transparência.

Execução de políticas públicas: tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres. Por exemplo, Secretaria de Saúde realiza tratamento de dados pessoais de pessoas fumantes, atendidas em suas unidades básicas, eventualmente ela compartilha com outra secretaria responsável por executar programa de orientação e auxílio a pessoas que desejam parar de fumar, com intuito de orientação e auxílio a pessoas que desejam parar de fumar.



Estudos por órgãos de pesquisa: para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais. Por exemplo, pesquisas sobre áreas vulneráveis socialmente.

Execução de Contratos: Dados pessoais utilizados para cumprimento de termos contratuais.



Exercício regular de direito em processo: para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Proteção da vida e saúde do titular ou de terceiros: para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.



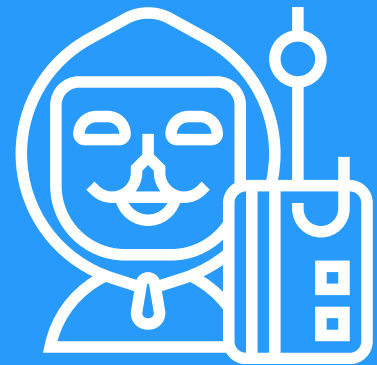
Proteção ao crédito: para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.





Tutela da Saúde: exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária. Por exemplo, compartilhamento de informação do paciente para diagnóstico de doença juntamente com equipe médica.

Garantia de Prevenção à fraude e à segurança do titular: os processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da LGPD e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais. Por exemplo, sistema biométrico para ponto eletrônico.



Legítimo Interesse: consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a:

I - apoio e promoção de atividades do controlador; e

II - proteção, em relação ao titular, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais, nos termos da LGPD.



Cabe ressaltar, que não basta o enquadramento em uma das hipóteses autorizativas, mencionadas anteriormente, para que haja o tratamento do dado pessoal. É necessário garantir que os princípios preestabelecidos na Lei sejam, também, respeitados.





Você sabia que os titulares dos dados possuem direitos preestabelecidos na LGPD?

Sim, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos seus dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição o dos dados:

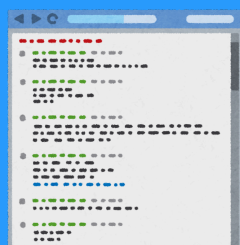


I - confirmação da existência de tratamento e acesso aos dados;

II- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;



III- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;



IV- revogação do consentimento, nos termos da LGPD.



V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD;

VI - obter a informação sobre a possibilidade e as consequências de não fornecer o seu consentimento sobre a utilização de dados pessoais. ;



VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

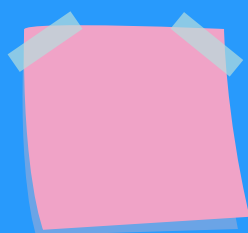
VIII - da pessoa física em enviar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a sua avaliação pela forma que os seus dados pessoais são utilizados, informando, inclusive de imediato o descumprimento de alguma obrigação imposta pela lei;



IX - de não ser tratado de forma discriminatória, ilícita ou abusiva com base nos dados pessoais informados.

Dicas práticas para implantar no dia a dia do servidor

Atentar-se para não publicar lista de presença de eventos/reunião contendo nomes, CPF, telefones e e-mails.



Não compartilhar sua senha.

Não deixar senhas anotadas expostas.



Ao sair de sua estação de trabalho bloqueie o computador.

Não clicar em arquivos desconhecidos, recebidos via e-mail.

Não baixar documentos duvidosos ou fotos, sem a autorização da área competente.



Não utilizar mídias removíveis (pessoal) em equipamentos institucionais.



Não deixar documento expostos sobre as mesas de trabalho como Papéis/planilhas/cópia de documentos, fotos.





A maioria dos incidentes que envolve vazamentos de dados acontece por falha humana.

Não usar meios não oficiais para execução de trabalhos e compartilhamento de dados pessoais, por exemplo, planilhas de Sistemas contendo dados pessoais de servidores, usuários do Sistema Único de Saúde, contribuintes.



Não usar e-mail pessoal para compartilhamento de assuntos de trabalho.



Não fazer uso de WhatsApp particular para envio de documentos de trabalho que contenham dados pessoais

Arquivos físicos sem controle de acesso ou sem proteção.

Não forneça documentos com dados pessoais a terceiros sem atender os requisitos da LGPD.





Você Sabia que existem penalidades pelo descumprimento da LGPD?

I - Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas.

II - Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência.

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.

Além das penalidades, os titulares de dados pessoais podem ajuizar ações indenizatórias caso se sintam prejudicados com condutas relacionadas a utilização de seus dados pessoais.





Ainda temos as penalidades de suspensão

Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador.

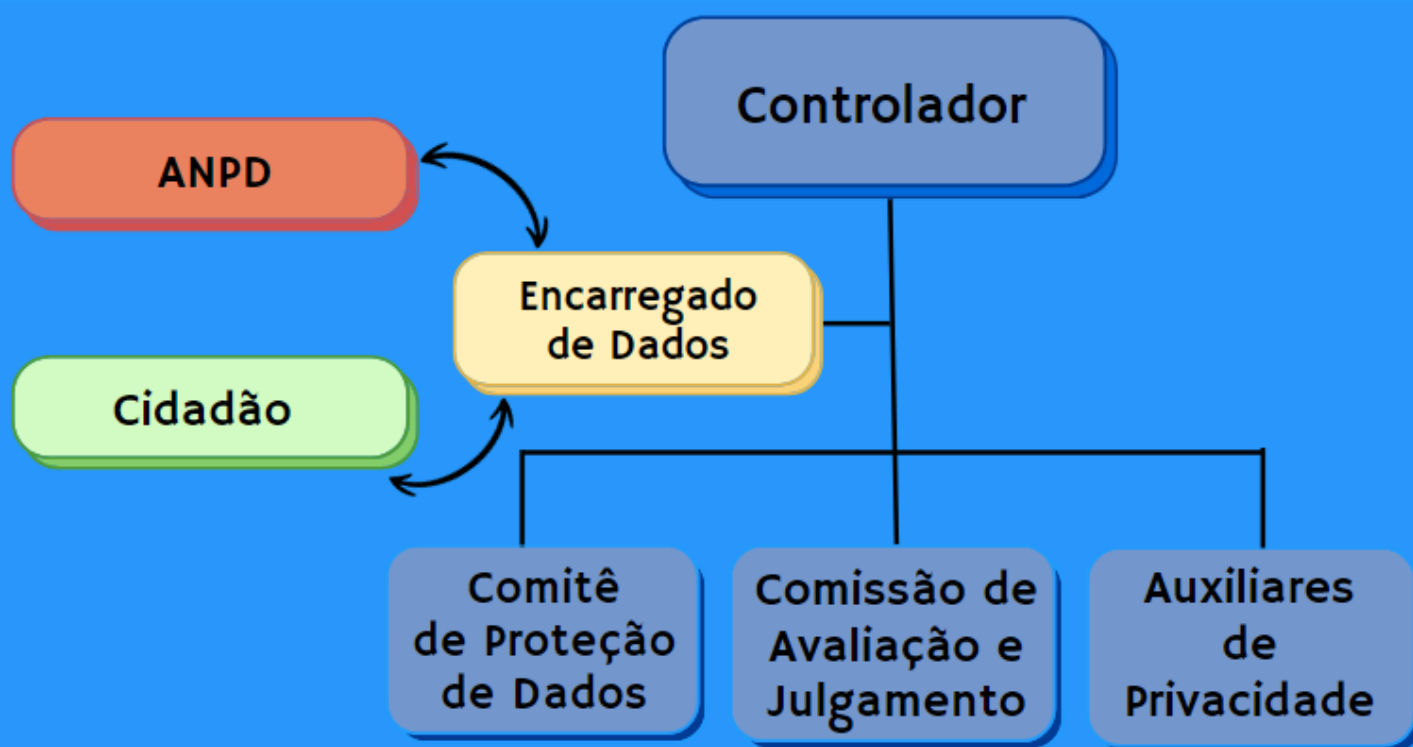
Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período. Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.





Processo de adequação à LGPD pela Prefeitura de Brusque

No âmbito do município de Brusque, a LGPD foi regulamentada pelo Decreto nº 9.291/2022, demonstrado pela seguinte estrutura





Processo de adequação à LGPD pela Prefeitura de Brusque

O controlador como já mencionado anteriormente é o prefeito municipal.

O que faz o encarregado de dados então?



Primeiramente, o encarregado é o principal canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Além disso, ele auxilia na execução das políticas municipais para atendimento da LGPD, atuando e coordenando as ações do Comitê, do CAJ e dos auxiliares de privacidade.

Mas, então o que compete ao Comitê?

Compete ao Comitê deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da LGPD e do Decreto nº 9.291/2022, bem como decidir recursos apresentados contra decisão proferida pelo CAJ.





Processo de adequação à LGPD pela Prefeitura de Brusque

Qual a participação da Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ nesse processo?

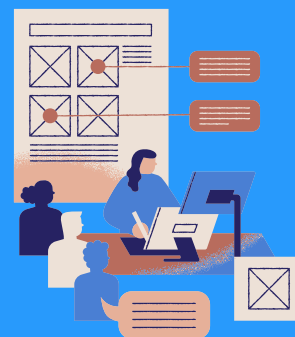
Compete ao CAJ avaliar e julgar os pedidos de tratamento de dado. Ainda, receber, analisar e aprovar todo material de cunho orientativo relacionado a boas práticas da LGPD.

O CAJ pode sugerir alteração na política de tratamento de dados pessoais e recomendar alteração do plano de contingência de dados.

Pronto, agora sabemos que o Comitê e o CAJ definem a política de LGPD no município.

E agora ficou a dúvida, afinal o que fazem os auxiliares então?

Eles são peças chaves, por meio do mapeamento do fluxo de dados pessoais, conseguem dar base ao grupo que realiza a política para adaptar os processos, sistemas e atuação dos agentes públicos para atendimento da LGPD.





Processo de adequação à LGPD pela Prefeitura de Brusque

Meio de comunicação disponíveis:

Encarregada de dados: 1Doc ou e-mail encarregado.lgpd@brusque.sc.gov.br
Comitê de Proteção de Dados Pessoais: 1Doc.
CAJ: Atende.net
Auxiliares de privacidade: 1Doc

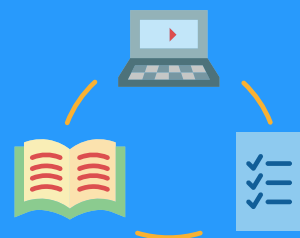


Todas as demandas devem ser formalizadas por escrito, com informações claras e precisas. Não haverá orientação verbal, uma vez que a ANPD exige que o município mantenha o registro das ações voltadas à LGPD.

Prazo para atender as demandas - Comitê e CAJ:

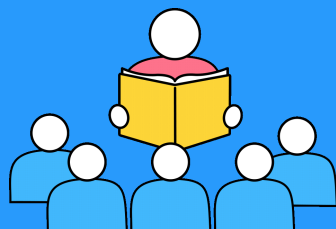
15 dias úteis, prorrogáveis por igual período

Atenção, se programem para que sua demanda seja respondida a tempo.



As ações a serem realizadas para adequação a LGPD

1 • Conscientização



2 • Mapeamento



3 • Análise de Riscos



4 • Planejamento das ações de adequação e mitigação de riscos



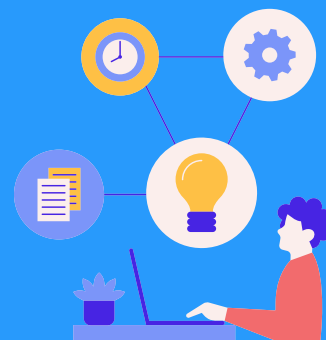
5 • Execução das ações de adequação e mitigação de riscos



O processo de adequação depende da participação de todos os servidores. Contribua com a proteção dos dados pessoais seus e dos cidadãos.



Considerações Finais



A cartilha visa trazer noções básicas sobre a LGPD, bem como dar conhecimento a todos os servidores do Município de Brusque dos grupos que atuam nesse processo e orientar como proceder em caso de dúvidas e solicitações a esses grupos.

Outras ações para conscientização da importância desse tema serão realizadas pelo grupo preestabelecido para adequação a política.



Sobre a elaboração e revisão deste conteúdo

O presente guia foi elaborado por:

Délia de Souza - Encarregada de Dados

e revisado pelo Comitê de Proteção de Dados e pela

Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ:

Rafael Pires Rubim - Presidente do Comitê

Larissa Brunielli Teixeira Raiol Brito - membro do CAJ

Cristiano Spanhol Baumgartner - membro do CAJ

João Luiz Fernandes Borghezan - membro do CAJ



PREFEITURA DE
BRUSQUE

**Comitê de Proteção
de Dados**



Versão 1.0



PREFEITURA DE
BRUSQUE

**Comitê de Proteção
de Dados**